



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 011 de 22 de março de 2016.

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é, por excelência, uma tradicional festa religiosa na qual todos se integram;

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus incentiva a realização da difusão das manifestações culturais como determina o art. 162, da Lei Orgânica do Município.

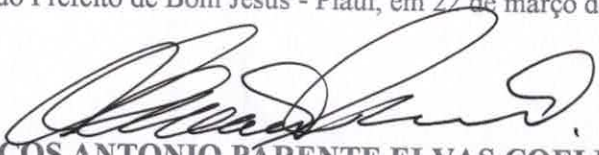
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultado aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, no dia 24 de março de 2016 (**Quinta Feira Santa**).

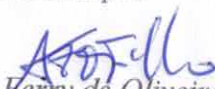
Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, em 22 de março de 2016.


MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito de Bom Jesus-PI

Decreto redigido e lavrado na Procuradoria Geral do Município e publicado na forma da lei e no local de costume. Data supra.


Aurélio Ferry de Oliveira Filho
Procurador Municipal